



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**

FOLHA nº

01/ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 290/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de julho de 2022.

**Marcos de Moraes
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 023/2022

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA e TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, que serão utilizados pela Administração municipal em diversos locais do Município de Bandeirantes-PR

1

ITEM	QTD	UND	DESCRICAO DO PRODUTO
1	1000	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 0,40M.
2	1500	UN	MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M.
3	250	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,70X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20MX0,70M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO Ø10MM CADA 15CM.
4	250	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,50X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20MX0,50M E 7CM DE

Bo departamento de
compra para providências

Btes, 06/07/2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

			ESPESSURA E MALHA DE AÇO Ø10MM CADA 15CM.
5	50	UN	CAIXA COLETORA "BOCA DE LOBO" EM CONCRETO ARMADO COMPLETA, INCLUSIVE COM GRELHA, TAMPA E GUIA CHAPÉU, AMBOS EM CONCRETO ARMADO.
6	500	UN	INSTALAÇÕES DAS TAMPAS DE CONCRETO

Segue, em anexo, 5 orçamentos para base de valores de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

2

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRICAO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	1000	UN	Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m		
2	1500	UN	Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.		
3	250	UN	Tampa de Concreto Armado de 1,20 X 0,70 X 0,07M Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m x 0,07m de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.		
4	250	UN	Tampa de Concreto Armado de 1,20 X 0,50 X 0,07M Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m x 0,07m de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.		
5	50	UN	Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado.		
6	500	UN	Instalações das tampas de concreto		

I – ITEM I: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubos de Concreto Armado para Galeria de Águas Pluviais, Tubos de Concreto Simples para Galeria Águas Pluviais, Classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa no diâmetro de 0,40m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



II – ITEM II: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mourões feito em concreto com armadura em treliça, com acabamento curvo, com alta resistência, de seção quadrada e perfurado para recebimento de cercamento em tela ou arame. A seção deve ser de no mínimo 10x10cm, com altura reta de 2,60m e uma curva mínima de 0,40m, totalizando em metro linear, um mourão de, no mínimo, 3,00m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

III – ITENS III, IV e VI: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto armado para fechamento de aberturas em boca de lobo, localizadas em calçadas do Município. As tampas variam de medida de 1,20x0,70x0,07m até 1,20x0,50x0,07m, com malha de aço de Ø10mm, para reforço contra impactos. Todas as tampas serão utilizadas para manutenções em bocas-de-lobo em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

IV – ITEM V: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caixa coletora de sarjeta, popularmente conhecida como caixa de “boca de lobo” para Galeria de Águas Pluviais. As caixas deverão seguir as medidas mínimas exigidas, assim como seus devidos itens para serem consideradas completas. Estas serão utilizadas pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

VI - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: as presentes aquisições se justificam face à necessidade atender a administração pública municipal em diversos locais. Os mourões, em vista que o município possui vários terrenos em posse, algumas áreas institucionais, alguns parques e escolas, que necessitam de manutenções em cercamento e/ou necessitam de cercamento novo, para maior segurança dos imóveis, é essencial ter mourões para as trocas e instalações. Ainda, há a necessidade de realizar manutenções em calçadas e a troca de tampas das boca-de-lobo, que são de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, e devem ser substituídos por novos para segurança da população que utiliza a calçada. Justificando desta forma a aquisição ora mencionada.

Da mesma forma, as caixas coletoras e as manilhas de concreto, analisando que o município possui boa parte de seu arruamento provido de galerias de águas pluviais que constantemente necessitam de manutenção devido a entupimentos frequentes, quebras de tubulação e bocas de lobo, tendo a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, sendo essencial para manter as condições de uso e conservação. Também pode haver necessidade de adaptações e construções de galerias de águas pluviais em novas ruas eventualmente abertas pela administração, justificando desta forma as aquisições ora mencionadas.

VII - ESPECIFICAÇÃO: Os materiais e a fabricação das tampas e das guias deverão estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- NBR. 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova; - NBR. 5739:2007- Concreto – Ensaios de compreensão de corpos de prova cilíndricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- NBR. 7480:2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- NBR. 9062:2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado; - NBR. 12655:2015 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento, e;
- NBR. 14931:2003 – Execução de estruturas de concreto- Procedimento.

V - OBSERVAÇÕES: O cimento utilizado na fabricação deverá satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, não sendo admissível o emprego de cimentos já comprometidos pela hidratação que, na maioria dos casos, é causada pelas condições inadequadas de armazenamento.

As armaduras utilizadas também deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT. Não serão aceitas armaduras já degradadas, com início de oxidação e corrosão que, na maioria dos casos, são causadas pelas condições inadequadas de armazenamento, com contato direto do solo, tempo e/ou intempéries.

Os furos dos mourões e das tampas, deverão ser formatados durante a produção, não serão admitidos furos feitos após a concretagem e/ou na hora da entrega e instalação. Com os furos planejados antes da produção, o produto não corre risco de acertar uma armadura ou diminuir de forma abundante o cobrimento mínimo necessário, e exigido por Norma, das peças de concreto armado.

- As manilhas de concreto deverão ter corretas dimensões e quantidades, conforme solicitação, assim como sua ideal forma de ponta e bolsa para facilidade de encaixe.

- Mourões de concreto curvo, pré-moldado, formado quadrado: Os mourões deverão ser feitos com, no mínimo, armaduras de treliças prontas e deverão manter um padrão de forma e medidas, tanto do comprimento e seções, quanto das curvas. Seus furos deverão ser planejados e deixados formados durante a execução e concretagem do mesmo, mantendo o distanciamento correto das armaduras, com no mínimo de 1 furo a cada 0,15m do comprimento, mantendo os primeiros 0,70m livre para fixação no solo. Das 1500 unidades necessárias, cerca de 70% deverão ser de mourões curvos comuns e os outros 30% com base de esticador e apoio.

- Tampas de concreto armado para boca de lobo, pré-moldada, formato retangular: As tampas serão construídas em concreto armado com resistência à compressão de 30 Mpa, em corpos de prova de 28 dias, na espessura de +/-7 cm e com malha de aço CA-50 de Ø10mm com espaçamentos de 15cm. Em cada uma das tampas deverá conter dois furos quadrados de 5 x 5 cm ou alça com barra de aço para encaixe das ferramentas e manuseio da tampa, de forma que não fique nada fora do nível da calçada, criando degraus. Da mesma forma, a instalação, deverá ser feito ajustes nos locais, que tiverem necessidade, para assentamento e fixação das tampas, para que não haja degraus nas calçadas. A instalação deve ser feita de forma a chumbar as tampas de concreto com massa feita em cimento.

- As Caixas Coletoras de Sarjeta só serão consideradas entregas se estiverem completas, com suas devidas peças (grelha, tampa e guia chapéu em concreto armado). Tanto a Caixa quanto seus anexos deverão ter as medidas mínimas necessárias e devem se encaixar perfeitamente montando o conjunto coletor completo.

O fornecimento e entrega deverá ser feito em dia exigido pela CONTRATANTE e locado em endereço indicado pela mesma. Os serviços também serão acompanhados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Administração da CONTRATANTE e deverão ser feitas de forma cuidadosa para que não ocorra danificações no produto.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

5

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 288/2022

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Justificativa técnica para Contratação de empresa (as) especializada (as) para fornecimento dos seguintes artefatos de concreto:

- Tubos de Concreto Armado para Galeria de Águas Pluviais, com encaixe Ponta e Bolsa nos diâmetros de 0,40m;
- Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cercas de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.
- Tampa de concreto armado de 1,20x0,70x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20x0,70m e 7cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.
- Tampa de concreto armado de 1,20x0,50x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20x0,50m e 7cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.
- Instalação das tampas de concreto.
- Caixa coletora de águas pluviais ("caixa de boca de lobo"), completa, com guia chapéu, tampa e grelha. Dimensões 1,10x0,55x1,00m.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

009

Solicitação de Compra Nº 245/2022

Solicitante: OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH **Data da Solicitação:** 06/07/2022
Organograma: 0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO - PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25147-1	500,00	UND	CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	65,9600	32.980,00
2	26607-1	750,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ MOLDADO, DE ALTA RESISTNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M	61,6600	46.245,00
3	26608-1	125,00	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,70X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,70M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	198,3100	24.788,75
4	26608-2	125,00	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,50X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,50M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	163,3300	20.416,25
5	23050-1	25,00	UND	Caixa Coletora Boca De Lobo	1.513,5800	37.839,50
6	26609-1	250,00	UN	INSTALAÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO	25,0000	6.250,00

Preço Total: 168.519,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2380 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/000000.01.07 .00.00	2.083,33
2450 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/000000.01.07 .00.00	2.083,33
2450 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/000511.01.07 .00.00	2.083,34
2360 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/000000.01.07 .00.00	54.089,83
2430 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/000000.01.07 .00.00	54.089,83
2430 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/000511.	54.089,84

Bandeirantes, 06 de Julho de 2022.

Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Assinante
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria: 43.463/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

010

Solicitação de Compra Nº 266/2022

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação:	06/07/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO - PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25147-1	500,00	UND	CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	65,9600	32.980,00
2	26607-1	750,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M	61,6600	46.245,00
3	26608-1	125,00	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,70X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,70M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	198,3100	24.788,75
4	26608-2	125,00	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,50X0,07M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,50M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	163,3300	20.416,25
5	23050-1	25,00	UND	Caixa Coletora Boca De Lobo	1.513,5800	37.839,50
6	26609-1	250,00	UN	INSTALAÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO	25,0000	6.250,00

Preço Total: 168.519,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
310 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/000000.01.07	3.125,00
		.00.00	
310 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/000511.01.07	3.125,00
		.00.00	
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/000000.01.07	81.134,75
		.00.00	
240 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/000511.01.07	81.134,75
		.00.00	

Bandeirantes, 06 de Julho de 2022.

Assinante
Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Centro - CNPJ nº 76.235.753/0001-48 – CEP 86360-000

Fone: (43) 3542-4525

Site oficial na internet: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

011

(Handwritten signature)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m.	UN	1000
2		Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.	UN	1500
3		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m x 0,07m de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
4		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,50x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m x 0,07m de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
5		Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado.	UN	50
6		Instalações das tampas de concreto	UN	500

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBO DE ARTEFATOS DE CONCRETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

RR



2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m, com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.

Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.

Tampas de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m e 1,20x0,50x0,07m, medidas médias das bocas de lobo existentes no Município. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, com medidas exigidas pela CONTRATADA e espessura com cobrimento adequado para malha de aço Ø10mm cada 15cm, sem fugir com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.

Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado, sem fugir da qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.

Instalações das tampas de concreto das bocas de lobo, com acabamentos rentes aos níveis das calçadas, sem frestas e fixação adequada, para dificultar a retirada de vândalos, com acabamento mantendo o perfeito estado da tampa.

Entrega de materiais em perfeito estado de conservação e limpo de qualquer outra substâncias.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

I – ITEM I: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubos de Concreto Armado para Galeria de Águas Pluviais, Tubos de Concreto Simples para Galeria Águas Pluviais, Classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa no diâmetro de 0,40m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR

II – ITEM II: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mourões feito em concreto com armadura em treliça, com acabamento curvo, com alta resistência, de seção quadrada e perfurado para



Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Centro – CNPJ nº 76.235.753/0001-48 – CEP 86360-000

Fone: (43) 3542-4525

Site oficial na internet: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

013

recebimento de cercamento em tela ou arame. A seção deve ser de no mínimo 10x10cm, com altura reta de 2,60m e uma curva mínima de 0,40m, totalizando em metro linear, um mourão de, no mínimo, 3,00m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

III – ITENS III, IV e VI: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto armado para fechamento de aberturas em boca de lobo, localizadas em calçadas do Município. As tampas variam de medida de 1,20x0,70x0,07m até 1,20x0,50x0,07m, com malha de aço de Ø10mm, para reforço contra impactos. Todas as tampas serão utilizadas para manutenções em bocas-de-lobo em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

IV – ITEM V: Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caixa coletora de sarjeta, popularmente conhecida como caixa de “boca de lobo” para Galeria de Águas Pluviais. As caixas deverão seguir as medidas mínimas exigidas, assim como seus devidos itens para serem consideradas completas. Estas serão utilizadas pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

VI - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: as presentes aquisições se justificam face à necessidade atender a administração pública municipal em diversos locais. Os mourões, em vista que o município possui vários terrenos em posse, algumas áreas institucionais, alguns parques e escolas, que necessitam de manutenções em cercamento e/ou necessitam de cercamento novo, para maior segurança dos imóveis, é essencial ter mourões para as trocas e instalações. Ainda, há a necessidade de realizar manutenções em calçadas e a troca de tampas das boca-de-lobo, que são de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, e devem ser substituídos por novos para segurança da população que utiliza a calçada. Justificando desta forma a aquisição ora mencionada.

Da mesma forma, as caixas coletoras e as manilhas de concreto, analisando que o município possui boa parte de seu arruamento provido de galerias de águas pluviais que constantemente necessitam de manutenção devido a entupimentos

RR



Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Centro - CNPJ nº 76.235.753/0001-48 – CEP 86360-000

Fone: (43) 3542-4525

Site oficial na internet: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

014

frequentes, quebras de tubulação e bocas de lobo, tendo a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, sendo essencial para manter as condições de uso e conservação. Também pode haver necessidade de adaptações e construções de galerias de águas pluviais em novas ruas eventualmente abertas pela administração, justificando desta forma as aquisições ora mencionadas.

VII - ESPECIFICAÇÃO: Os materiais e a fabricação das tampas e das guias deverão estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- NBR. 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR. 5739:2007- Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR. 7480:2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- Especificação;
- NBR. 9062:2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR. 12655:2015 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento, e;
- NBR. 14931:2003 – Execução de estruturas de concreto- Procedimento.

V - OBSERVAÇÕES: O cimento utilizado na fabricação deverá satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, não sendo admissível o emprego de cimentos já comprometidos pela hidratação que, na maioria dos casos, é causada pelas condições inadequadas de armazenamento.

As armaduras utilizadas também deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT. Não serão aceitas armaduras já degradadas, com início de oxidação e corrosão que, na maioria dos casos, são causadas pelas condições inadequadas de armazenamento, com contato direto do solo, tempo e/ou intempéries.

Os furos dos mourões e das tampas, deverão ser formatados durante a produção, não serão admitidos furos feitos após a concretagem e/ou na hora da entrega e instalação. Com os furos planejados antes da produção, o produto não corre risco de acertar uma armadura ou diminuir de forma abundante o cobrimento mínimo necessário, e exigido por Norma, das peças de concreto armado.

- As manilhas de concreto deverão ter corretas dimensões e quantidades,

22



Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Centro – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48 – CEP 86360-000

Fone: (43) 3542-4525

Site oficial na internet: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

015

Handwritten signature

conforme solicitação, assim como sua ideal forma de ponta e bolsa para facilidade de encaixe.

- Mourões de concreto curvo, pré-moldado, formado quadrado: Os mourões deverão ser feitos com, no mínimo, armaduras de treliças prontas e deverão manter um padrão de forma e medidas, tanto do comprimento e seções, quanto das curvas. Seus furos deverão ser planejados e deixados formados durante a execução e concretagem do mesmo, mantendo o distanciamento correto das armaduras, com no mínimo de 1 furo a cada 0,15m do comprimento, mantendo os primeiros 0,70m livre para fixação no solo. Das 1500 unidades necessárias, cerca de 70% deverão ser de mourões curvos comuns e os outros 30% com base de esticador e apoio.

- Tampas de concreto armado para boca de lobo, pré-moldada, formato retangular: As tampas serão construídas em concreto armado com resistência à compressão de 30 Mpa, em corpos de prova de 28 dias, na espessura de +/- 7 cm e com malha de aço CA-50 de Ø10mm com espaçamentos de 15cm. Em cada uma das tampas deverá conter dois furos quadrados de 5 x 5 cm ou alça com barra de aço para encaixe das ferramentas e manuseio da tampa, de forma que não fique nada fora do nível da calçada, criando degraus. Da mesma forma, a instalação, deverá ser feito ajustes nos locais, que tiverem necessidade, para assentamento e fixação das tampas, para que não haja degraus nas calçadas. A instalação deve ser feita de forma a chumbar as tampas de concreto com massa feita em cimento.

- As Caixas Coletoras de Sarjeta só serão consideradas entregas se estiverem completas, com suas devidas peças (grelha, tampa e guia chapéu em concreto armado). Tanto a Caixa quanto seus anexos deverão ter as medidas mínimas necessárias e devem se encaixar perfeitamente montando o conjunto coletor completo.

4- MATERIAIS

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega. O material deverá ser entregue em local especificado pela CONTRATANTE no pedido, com quantidade também exigida pela mesma.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

RR



Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Centro - CNPJ nº 76.235.753/0001-48 – CEP 86360-000

Fone: (43) 3542-4525

Site oficial na internet: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

016

desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4. O fornecimento e entrega deverá ser feito em dia exigido pela CONTRATANTE e locado em endereço indicado pela mesma. Os serviços também serão acompanhados pela Administração da CONTRATANTE e deverão ser feitas de forma cuidadosa para que não ocorra danificações no produto.

Bandeirantes, 06 de Julho de 2022

Ricardo José Silva Rívoli

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria nº 12.994/2021

CRISTIANE DE FREITAS DO CARMO E CIA LTDA

" VISUAL LAJES "

CNPJ 41.392.115/0001-56

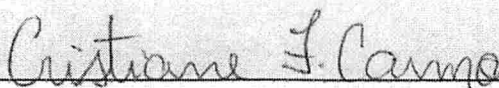
ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	1500	UND	MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCA DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M.	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
2	250	UND	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,70X0,7M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20MX0,70M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO Ø10MM CADA 15CM.	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
3	250	UND	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,50X0,7M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20MX0,50M E 7CM DE ESPESSURA E MALHA DE AÇO Ø10MM CADA 15CM.	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
4	500	UND	INSTALAÇÃO DA TAMPA DE CONCRETO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
TOTAL.....					R\$ 157.500,00

Validade: 60 dias.

Bandeirantes, 01 de julho de 2022.



CRISTIANE DE FREITAS DO CARMO

Rua Juvenal Mesquita, nº 1315 – Centro – Cep: 86.360-000 – Bandeirantes / PR
Fone: (43) 9 9990-1289 / (43) 9 9196-5052 – email: lajesvisual@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.392.115/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE DE FREITAS DO CARMO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL LAJES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUVENAL MESQUITA	NÚMERO 1315	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANEDOCARMO2115@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9990-1289/ (43) 9196-5052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 10:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LAJEFER PRE MOLDADOS
 REZENDE E REZENDE COM. DE LAJES E MAT. DE CONST. LTDA
 CNPJ: 27.234.496 / 0001-14
 INS. ESTADUAL: 9074429502
 ROD: BR 153 KM 45. - RUA A Nº 526 PARQUE INDUSTRIAL
 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
 FONE: 43 - 3534 7388 / 43 99964-3093
 E-MAIL: lajeferpremoldados@outlook.com

A/C SECRETARIA DE OBRAS - BANDEIRANTES PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proposta valida por 60 dias.

Q. ANT.	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1000	TUBO CONCRETO PS1 M.F. 400mm	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
1500	MOURÃO PALANQUE DE CONCRETO 10X10X300(2,50 RETO 0,50 PONTO)	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
250	TAMPA CONCRETO ARMADO 1,20X0,70X0,07 MALHA 15X15X10mm	R\$ 147,00	R\$ 36.750,00
250	TAMPA CONCRETO ARMADO 1,20X0,50X0,07 MALHA 15X15X10mm	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
50	GUI CHAPEU MEIO FIO	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
		TOTAL :	R\$ 195.750,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 04/07/2022.

LAJEFER PRÉ-MOLDADOS

Rezende e Rezende com. De Lajes e Mat. de Const. Ltda
 Mateus Rezende Malerba
 GER. COMERCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.234.496/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL REZENDE & REZENDE COMERCIO DE LAJES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAJEFER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RA	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTROLE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3534-4994
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 10:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Prefeitura municipal de Bandeirantes
---------------------	--------------------------------------

Item	Produto	Marca	Apres	unid	Vlr /ml (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Tubo de concreto simples para aguas pluviais classe ps1 com encaixe ponta e bolsa diâmetro 0,40	Postubos	Metro	1.000	80,00	80.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

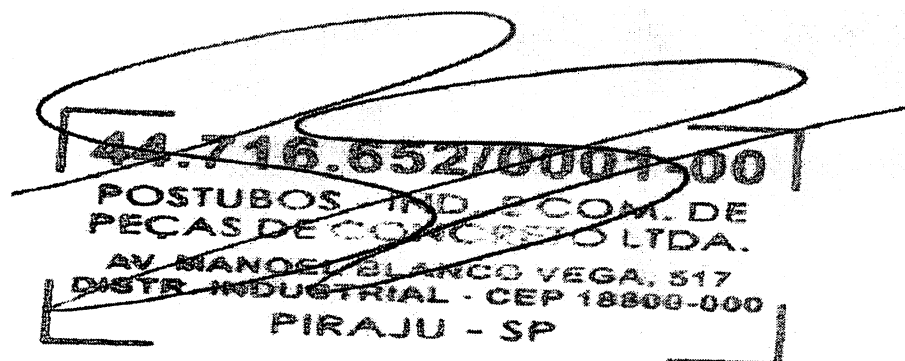
PRAZO DE PAGAMENTO 28 DIAS

Prazo de início de entrega 15 dias

Descarga por conta da prefeitura

Piraju 20 de junho 2022

Marcio Marangoni 14-3351-2577 ou 14-9655-5909



Postubos Ind. E Com. De Peças de Concreto Ltda.

CNPJ- 44.716.652/0001-00

Mauro Morini-RG 8.646.699

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.716.652/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1980
NOME EMPRESARIAL POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL BLANCO VEJA	NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****
CEP 18.810-802	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL JOSE RAMOS ARANTES (TIBIRICA DO P	MUNICÍPIO PIRAJU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTUBOS.DEC@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3351-2577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **10:54:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE, 2455

C.E.P.: 12948-110 – ATIBAIA – SP

C.N.P.J.: 52.099.983/0001-69

I.E.: 190027181119

TEL.: (11) 4416-7654

FAX: (11) 4416-7654

e-mail: vendas02@jesusdemari.com.br

EMIÇÃO: 30/06/2022

HORA: 09:15

ORÇAMENTO: 606029

TOTAL DAS MERCADORIAS:	369.500,00
ICMS:	49.143,50
ICMS ST:	0,00
DESCONTO:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:	369.500,00

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	COD.CLIENTE:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CNPJ:
TELEFONE:	I.E.:
VENDEDOR: INGRID MORAIS	

DADOS DOS PRODUTOS

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	TCS.0056.000008	TUBO DE CONCRETO PS 1 SIMPLES 0,40X1,50	MT	1.500,0	71,00	106.500,00
02	MOU.0029.000038	MOURAO DE CONCRETO CURVO 2,60+0,40	PC	1.500,0	79,50	119.250,00
03	TAM.0030.000033	TAMPA DE CONCRETO BOCA DE LOBO 1,10X0,70X0,07	PC	250,0	239,00	59.750,00
04	CXC.0026.000363	CAIXA BL SIMPLES 1,00X0,60X0,10 H=1,00 C/FUNDO	PC	50,0	1.392,00	69.600,00
05	TAM.0030.000033	TAMPA DE CONCRETO BOCA DE LOBO 1,10X0,70X0,07	PC	50,0	239,00	11.950,00
06	GUI.0010.00028	GUIA DE CONCRETO CHAPEU 0,15X0,30X1,20	PC	50,0	49,00	2.450,00

PRAZO DE RETIRA: 7 Á 10 DIAS

COND. PAGAMENTO: 21 DDL

OBSERVAÇÃO / ENDEREÇO DE RETIRA

MATERIAL PARA RETIRA NA FABRICA

END. RETIRA: RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE, 2455 - BAIRRO DO PORTAO, ATIBAIA/SP

Ingrid Morais

LANÇADO POR INGRID MORAIS

LIBERADO POR

PROCEDIMENTOS COMERCIAIS

PEDIDOS PROGRAMADOS

- * Os valores acima são para as quantidades especificadas. Se houver alterações nas quantidades e local de entrega, poderá ocorrer alterações de valores em virtude do frete.
- * Orçamentos aprovados, só serão formalizados com ordens de compras enviadas por e-mail ou fax, com todos os dados necessários.
- * Não confirmamos pedidos por telefone.
- * Todas as propostas tem validade de 7 dias.

ENTREGAS

- * Se a entrega estiver de acordo com o pedido, e por qualquer motivo exista a necessidade de troca e devolução dos materiais, o cliente arcará com as despesas relativas ao frete, o valor é variável conforme o local da obra e o tipo de caminhão a ser enviado. Uma vez agendado e o caminhão fora da empresa o cliente fica responsável a receber, caso isso não aconteça o mesmo está ciente do pagamento do frete.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.099.983/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1982
NOME EMPRESARIAL JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DA CUNHA LEITE	NÚMERO 2455	COMPLEMENTO *****
CEP 12.948-110	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO ATIBAIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO geni@jesusdemari.com.br	TELEFONE (11) 4416-7654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 10:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

CNPJ: 76.235.753/0001-48

CONTATO: PABLO

FONE: (43) 3542-4525

EMAIL: obras@bandeirantes.pr.gov.br

DATA: 05/07/2022

CELULAR: (43) 9 9113-2318

ORÇAMENTO

CAIXAS PRÉ MOLDADAS	MEDIDA INTERNA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAMPA DE CONCRETO	1,20X0,70X0,07	250	R\$ 325,00	R\$ 81.250,00
TAMPA DE CONCRETO	1,20X0,50X0,07	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA, GUIA CHAPÉU E TAMPA DE CONCRETO	0,80X0,90X1,10	50	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00
TOTAL			R\$	R\$ 253.750,00

PRazo DE INÍCIO DE ENTREGA - A COMBINAR , MEDIANTE CONFIRMAÇÃO VIA E-MAIL.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

MERCADORIA ENTREGUE NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR.

* DESCARGA DA MERCADORIA NA OBRA POR CONTA DO COMPRADOR

OBS: RECLAMAÇÕES SOBRE A MERCADORIA DEVERÁ SER COMUNICADO NO ATO DA DESCARGA, APÓS NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.235.753/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRANTES PREF GABINETE DO PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 1457	COMPLEMENTO EDIF
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@bandeirantes.pr.gov.br	TELEFONE (43) 3542-4525/ (43) 3542-4525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **10:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: tubo de concreto simples

Pesquisa realizada entre 13/07/2022 13:33:17 e 13/07/2022 14:23:10

Relatório gerado no dia 13/07/2022 14:30:56 (IP: 177.8.48.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tubo concreto simples

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 1		1	R\$ 72,36 (un)	-	R\$ 72,36	R\$ 72,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Educação Departamento de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP	9482022	23/05/2022	R\$ 75,00
Valor Unitário				R\$ 75,00

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	RJ	05/2022	R\$ 69,72
Valor Unitário				R\$ 69,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,36

Item 2: mourão de concreto

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 0		1	R\$ 52,45 (un)	-	R\$ 52,45	R\$ 52,45

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	AM	05/2022	R\$ 52,13
2	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	CE	05/2022	R\$ 42,65
3	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	RS	05/2022	R\$ 62,56
Valor Unitário				R\$ 52,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,45



Item 3: tampa de concreto armado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 165,56 (un)	-	R\$ 165,56	R\$ 165,56
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO			NºPregão:512022 UASG:984287	22/06/2022
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO			NºPregão:512022 UASG:984287	22/06/2022
Valor Unitário					R\$ 165,56
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,56			Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,56		

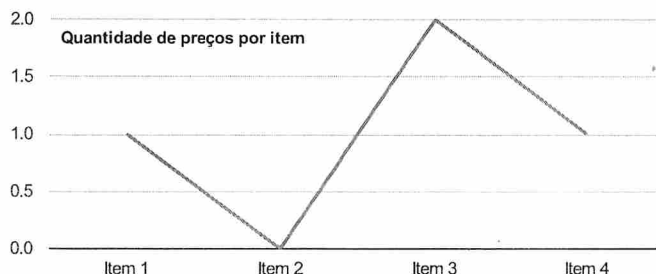
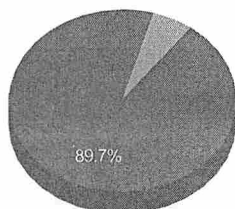
Item 4: caixa coletora boca de lobo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.518,33 (un)	-	R\$ 2.518,33	R\$ 2.518,33
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SMOT e Órgãos Subordinados Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS			5132022	18/03/2022
Valor Unitário					R\$ 2.518,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.518,33			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.518,33		

Valor Global: R\$ 2.808,70

Valor do item em relação ao total

- 1) tubo concreto...
- 2) mourão de ...
- 3) tampa de c...
- 4) caixa coletora...



Detalhamento dos Itens

Item 1: tubo concreto simples

Preço Estimado: R\$ 72,36 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 72,36	Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,36
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	tubo concreto simples		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 23/05/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite



Relatório gerado no dia 13/07/2022 14:30:56 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcR7lqYrhp7EaMzWNTLoElzCm0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcR7lqYrhp7EaMzWNTLoElzCm0QPqCKJCo%253d)
token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcR7lqYrhp7EaMzWNTLoElzCm0QPqCKJCo%253d

Órgão: Fundo Municipal de Educação
Departamento de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Descrição: TUBO CONCRETO SIMPLES - TUBO CONCRETO SIMPLES

SRP: NÃO
Identificação: 9482022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: tuiuti.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 9
Unidade: UNI
UF: SP

028

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.418.938/0001-30	POLONIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 75,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço Sinapi 1

R\$ 69,72

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00037451

Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA
AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM
ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO
NOMINAL DE 400 MM

Mês/Ano: 05/2022

UF: RJ

Unidade: M

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim

Item 2: mourão de concreto

Preço Estimado: R\$ 52,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 52,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mourão de concreto	



Preço Sinapi 1

R\$ 52,13

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00036797

Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X
10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40
M

Mês/Ano: 05/2022

UF: AM

Unidade: UN

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2

R\$ 42,65

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00036797

Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X
10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40
M

Mês/Ano: 05/2022

UF: CE

Unidade: UN

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3

R\$ 62,56

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00036797

Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X
10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40
M

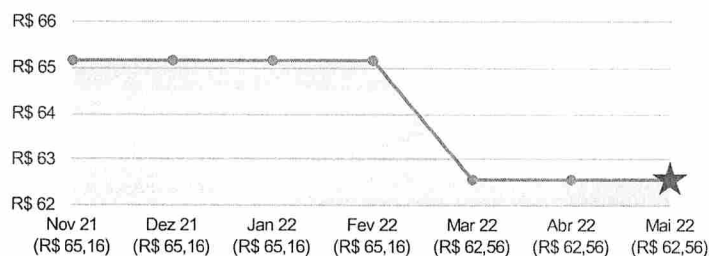
Mês/Ano: 05/2022

UF: RS

Unidade: UN

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não



Item 3: tampa de concreto armado

Preço Estimado: R\$ 165,56 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 165,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,56

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tampa de concreto armado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 166,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Data: 22/06/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Placa Para Construção - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDIDA DE 1,10X0,70X0,07METRO. ESPECIFICAÇÃO DA MONTAGEM: A TAMPA SERÁ DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 7CM, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,70, METRO: 0,07, EXECUTADO COM MALHA 10X10 DE FERRO 6,3 MM, CONCRETO RESISTÊNCIA MÍNIMA 25MPA.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:512022 / UASG:984287

Lote/Item: /48

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800



Relatório gerado no dia 13/07/2022 14:30:56 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcR7lqYrhp7EaMzWNTLoElzCm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGcR7lqYrhp7EaMzWNTLoElzCm0QPqCKJCo%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.913.378/0001-50 * VENCEDOR *	FORTTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS EIRELI	R\$ 166,13
Marca: Forttec Fabricante: Forttec Modelo: Conforme Edital Descrição: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDIDA DE 1,10X0,70X0,07METRO. ESPECIFICAÇÃO DA MONTAGEM: A TAMPA SERÁ DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,70, METRO: 0,07, EXECUTADO COM MALHA 10X10 DE FERRO 6, 3 MM, CONCRETO RESISTÊNCIA MÍNIMA 25MPA. - COTA PRINCIPAL		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 165,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	Data: 22/06/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Placa Para Construção - TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDIDA DE 1,10X0,70X0,07METRO. ESPECIFICAÇÃO DA MONTAGEM: A TAMPA SERÁ DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,70, METRO: 0,07, EXECUTADO COM MALHA 10X10 DE FERRO 6,3 MM, CONCRETO RESISTÊNCIA MÍNIMA 25MPA.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:512022 / UASG:984287
	Lote/Item: /49
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.913.378/0001-50 * VENCEDOR *	FORTTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS EIRELI	R\$ 165,00
Marca: Forttec Fabricante: Forttec Modelo: Conforme Edital Descrição: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDIDA DE 1,10X0,70X0,07METRO. ESPECIFICAÇÃO DA MONTAGEM: A TAMPA SERÁ DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, COMPRIMENTO: 1,10, LARGURA: 0,70, METRO: 0,07, EXECUTADO COM MALHA 10X10 DE FERRO 6, 3 MM, CONCRETO RESISTÊNCIA MÍNIMA 25MPA. - COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS		

Item 4: caixa coletora boca de lobo

Preço Estimado: R\$ 2.518,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.518,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.518,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caixa coletora boca de lobo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 2.518,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SMOT e Órgãos Subordinados Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS	Data: 18/03/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.	Modalidade: Tomada de Preço
Descrição: Caixa coletora boca-de-lobo med int.0,80x0,80m até 1,50m combinada-tampa de concreto e gradeada - Caixa coletora boca-de-lobo med int.0,80x0,80m até 1,50m combinada-tampa de concreto e gradeada	SRP: NÃO
	Identificação: 5132022
	Lote/Item: 4/13
	Ata: N/A
	Fonte: victorgraeff-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2



Quantidade: 8

Unidade: Un

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.220.982/0001-27 * VENCEDOR *	MATT CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.518,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tubo concreto simples

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 01/05/2022 00:00:00

Item 2 - mourão de concreto

- 3 preços do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados no dia 01/05/2022 00:00:00

Item 3 - tampa de concreto armado

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/06/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 4 - caixa coletora boca de lobo

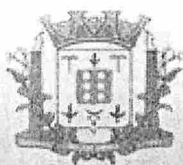
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 041/2022

Pregão Eletrônico nº 021/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo **MENOR PREÇO - POR ITENS regime de execução parcelada para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, GALERIA, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO**, destinados para o uso da secretaria de obras município de Major Vieira com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 23 DE JUNHO DE 2022, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 05 DE JULHO DE 2022

Abertura das propostas: 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, ARMADO, E DE VÁRIOS DIÂMETROS, GALERIA DE CONCRETO, LAJOTAS SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme Licença de uso de Software celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ITENS COTAS RESERVADAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
10	TUBO DE CONCRETO COM 0,40 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO (SIMPLES) PS1. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	375	Und	R\$58,43	R\$21.911,25
11	TUBO DE CONCRETO COM 0,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO (SIMPLES) PS1. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	250	Und	R\$86,92	R\$21.730,00
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 0,80 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	100	Und	R\$311,54	R\$31.154,00
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 1,00 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	100	Und	R\$439,12	R\$43.912,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 1,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	25	Und	R\$999,73	R\$49.986,50

ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
15	TUBO DE CONCRETO COM 0,40 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO (SIMPLES) PS1. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	1125	Und	R\$58,43	R\$65.733,75
16	TUBO DE CONCRETO COM 0,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO (SIMPLES) PS1. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	750	Und	R\$86,92	R\$65.190,00
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 0,80 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	300	Und	R\$311,54	R\$93.462,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 1,00 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE COMPRIMENTO. (Conforme ABNT, NBR 8890/2007)	300	Und	R\$439,12	R\$131.736,00
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 1,50 M DE DIÂMETRO POR 1,00 M DE	75	Und	R\$999,73	R\$74.979,75

MEDIA PREGÃO

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VISUAL LAJES	LAJEFER PRE-MOLDADOS	JESUS DE MARI	KAJIWARA ARTEFATOS DE CIMENTO	POSTUBOS	BANCO DE PREÇOS	PREF. MAJOR VIEIRA	Media Total Vir Unit	VLR TOTAL
1	1000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 0,40M.	-	48,00	71,00	-	80,00	72,36	58,43	65,96	65.958,00
2	1.500	UND	MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M.	60,00	55,00	79,50	-	-	52,13	-	61,66	92.486,25
3	250	UND	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,70X0,007M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,70M E 7CM DE ESPESURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	115,00	147,00	239,00	325,00	-	165,56	-	198,31	49.578,00
4	250	UND	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,20X0,50X0,007M. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,20M0,50M E 7CM DE ESPESURA E MALHA DE AÇO 10MM CADA 15CM.	105,00	105,00	-	280,00	-	-	-	163,33	40.833,33
5	50	UND	CAIXA COLETORA "BOCA DE LOBO" EM CONCRETO ARMADO COMPLETA, INCLUSIVE COM GRELHA, TAMPA E GUIA CHAPÉU, AMBOS EM CONCRETO ARMADO.	-	45,00	1.441,00	2.050,00	-	2.518,33	-	1.513,58	75.679,13
6	500	UND	INSTALAÇÕES DAS TAMPAS DE CONCRETO	25,00	-	-	-	-	-	-	25,00	12.500,00
											TOTAL:	337.039,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 033 Rubrica

Bandeirantes, 06 de Julho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ - MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO - PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

SC = 245

Administração = 240 FR000 }
240 FR511 } material de consumo
310 FR000 }
310 FR511 } serviços - PJ

Atenciosamente,

Obras = 2360 FR000 } material de consumo
2430 FR000 }
2430 FR511 }
2380 FR000 }
2450 FR000 } serviços - PJ
2450 FR511 }

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 034 Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de Julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ – MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO -- PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 035 Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de Junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ – MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO – PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório referente aos Recursos Próprios são as seguintes:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos

VALOR ESTIMADO: R\$ 337.039,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- ☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 337.039,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 12 de agosto de 2022.
- ☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ À vista.
- ☒ À prazo.

3. Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
- ☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2022

Bandeirantes, 12 de agosto de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos, modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta da Ata, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este Pregão, com cota de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados ME e EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Art. 48 incisos III, da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

040

MINUTA DO EDITAL

(Com cota de até 25% para empresas ME, EPP e MEI)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº /2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 290/2022 – PMB

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Bandeirantes - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º __/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e pela equipe de apoio formada pelo Srs. Wesley Rodrigo Ramos Filho e José Márcio Urbano, funcionários do município e designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Data e horário do recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

ATÉ ÀS __h: __min do dia / /2022

- Data e horário da Abertura da Sessão Pública na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

ÀS __h: __min do dia / /2022

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.4.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.4.2. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br, e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br e www.ampr.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Preço máximo para este processo licitatório será de **R\$ 337.039,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais).**

3.2. O(s) preço(s) máximo(s) para este certame esta(ão) descrito(s) no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste edital.

3.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br;

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal;

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
 - 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes – PR.
- 6.3. responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a partir da liberação do Edital, até as **h: do dia de de 2022 horário de Brasília-DF.**
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das h: horas do dia de de 2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa delances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044

- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A **diferença entre os lances** enviados não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (UM REAL)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo licitante convocado, em até data e horário estipulado no item 1.3 do edital.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.1. Prazo de validade da proposta ser no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

OBS. “O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL.”

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

12.9 “Ha discordância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.2. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.5.5. Verificação de notas fiscais do produto e serviço adquirido pelo proponente;

14.5.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

- 14.5.7. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.5.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.5.9. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.5.10. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.5.11. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.5.12. Estudos setoriais;
- 14.5.13. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega do produto e serviço.
- 14.5.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.9. Serão também desclassificadas as propostas:

- 14.9.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.9.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 14.9.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.9.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.9.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes **cadastrados no SICAF**, será exigida a documentação relativa:

- 15.1.1. À habilitação jurídica – Item 15.2;
- 15.1.2. À qualificação técnica – Item 15.3;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;
- 15.1.5. Declaração complementar – Item 15.13;
- 15.1.6. Declaração unificada – Item 15.14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048
A

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – CRC;

15.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.

OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

a) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

a) Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

b) Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

c) Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Negativa com efeito de Positiva desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049

- 15.5.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do licitante, na forma da lei;
- 15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.5.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 15.6. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, (conforme Anexo III)

15.14. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

15.14.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.14.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.14.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.14.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.14.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.14.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999;

15.14.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS: As declarações exigidas no sub item acima (15.14), serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.15. A licitante **NÃO** pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. **A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema**, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051
0

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 15.18.1. Habilitação jurídica;
- 15.18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.18.4. O licitante não cadastrado no SICAF, deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.20. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 15.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.22. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

17.7. Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.4.1. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para decidir;
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, será enviado contrato ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

- 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O Município de Bandeirantes - PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

23.8.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

23.8.5. Anexo V – Extrato do Contrato

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Local/data

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Tubo de Concreto Simples para Aguas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m.	UN	1000
2		Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.	UN	1500
3		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
4		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,50x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
5		Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado.	UN	50
6		Instalações das tampas de concreto	UN	500

1- OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE TUBO DE ARTEFATOS DE CONCRETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m, com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.2. Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.
- 2.3. Tampas de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m e 1,20x0,50x0,07m, medidas médias das bocas de lobo existentes no Município. Especificação: Tapa de concreto armado para boca de lobo, com medidas exigidas pela CONTRATADA e espessura com cobrimento adequado para malha de aço Ø10mm cada 15cm, sem fugir com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.4. Caixa coletora “Boca de lobo” em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado, sem fugir da qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.5. Instalações das tampas de concreto das bocas de lobo, com acabamentos rentes aos níveis das calçadas, sem frestas e fixação adequada, para dificultar a retirada de vândalos, com acabamento mantendo o perfeito estado da tampa.
- 2.6. Entrega de materiais em perfeito estado de conservação e limpo de qualquer outra substâncias.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. **ITEM I:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubos de Concreto Armado para Galeria de Águas Pluviais, Tubos de Concreto Simples para Galeria Águas Pluviais, Classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa no diâmetro de 0,40m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR
- 3.2. **ITEM II:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mourões feito em concreto com armadura em treliça, com acabamento curvo, com alta resistência, de seção quadrada e perfurado para recebimento de cercamento em tela ou arame. A seção deve ser de no mínimo 10x10cm, com altura reta de 2,60m e uma curva mínima de 0,40m, totalizando em metro linear, um mourão de, no mínimo, 3,00m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.
- 3.3. **ITENS III, IV e VI:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto armado para fechamento de aberturas em boca de lobo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

localizadas em calçadas do Município. As tampas variam de medida de 1,20x0,70x0,07m até 1,20x0,50x0,07m, com malha de aço de Ø10mm, para reforço contra impactos. Todas as tampas serão utilizadas para manutenções em bocas-de-lobo em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

3.4. **ITEM V:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caixa coletora de sarjeta, popularmente conhecida como caixa de “boca de lobo” para Galeria de Águas Pluviais. As caixas deverão seguir as medidas mínimas exigidas, assim como seus devidos itens para serem consideradas completas. Estas serão utilizadas pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

3.5. **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** as presentes aquisições se justificam face à necessidade atender a administração pública municipal em diversos locais. Os mourões, em vista que o município possui vários terrenos em posse, algumas áreas institucionais, alguns parques e escolas, que necessitam de manutenções em cercamento e/ou necessitam de cercamento novo, para maior segurança dos imóveis, é essencial ter mourões para as trocas e instalações. Ainda, há a necessidade de realizar manutenções em calçadas e a troca de tampas das boca-de-lobo, que são de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, e devem ser substituídos por novos para segurança da população que utiliza a calçada. Justificando desta forma a aquisição ora mencionada.

Da mesma forma, as caixas coletoras e as manilhas de concreto, analisando que o município possui boa parte de seu arruamento provido de galerias de águas pluviais que constantemente necessitam de manutenção devido a entupimentos frequentes, quebras de tubulação e bocas de lobo, tendo a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, sendo essencial para manter as condições de uso e conservação. Também pode haver necessidade de adaptações e construções de galerias de águas pluviais em novas ruas eventualmente abertas pela administração, justificando desta forma as aquisições ora mencionadas.

3.6. **ESPECIFICAÇÃO:** Os materiais e a fabricação das tampas e das guias deverão estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

3.6.1. NBR. 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

3.6.2. NBR. 5739:2007- Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

3.6.3. NBR. 7480:2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;

3.6.4. NBR. 9062:2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado; - NBR.

12655:2015 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

Procedimento, e:

3.6.5. NBR. 14931:2003 – Execução de estruturas de concreto- Procedimento.

3.7. OBSERVAÇÕES:

- 3.7.1. O cimento utilizado na fabricação deverá satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, não sendo admissível o emprego de cimentos já comprometidos pela hidratação que, na maioria dos casos, é causada pelas condições inadequadas de armazenamento.
- 3.7.2. As armaduras utilizadas também deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT. Não serão aceitas armaduras já degradadas, com início de oxidação e corrosão que, na maioria dos casos, são causadas pelas condições inadequadas de armazenamento, com contato direto do solo, tempo e/ou intempéries.
- 3.7.3. Os furos dos mourões e das tampas, deverão ser formatados durante a produção, não serão admitidos furos feitos após a concretagem e/ou na hora da entrega e instalação. Com os furos planejados antes da produção, o produto não corre risco de acertar uma armadura ou diminuir de forma abundante o cobrimento mínimo necessário, e exigido por Norma, das peças de concreto armado.
- 3.7.4. As manilhas de concreto deverão ter corretas dimensões e quantidades, conforme solicitação, assim como sua ideal forma de ponta e bolsa para facilidade de encaixe.
- 3.7.5. Mourões de concreto curvo, pré-moldado, formado quadrado: Os mourões deverão ser feitos com, no mínimo, armaduras de treliças prontas e deverão manter um padrão de forma e medidas, tanto do comprimento e seções, quanto das curvas. Seus furos deverão ser planejados e deixados formados durante a execução e concretagem do mesmo, mantendo o distanciamento correto das armaduras, com no mínimo de 1 furo a cada 0,15m do comprimento, mantendo os primeiros 0,70m livre para fixação no solo. Das 1500 unidades necessárias, cerca de 70% deverão ser de mourões curvos comuns e os outros 30% com base de esticador e apoio.
- 3.7.6. Tampas de concreto armado para boca de lobo, pré-moldada, formato retangular: As tampas serão construídas em concreto armado com resistência à compressão de 30 Mpa, em corpos de prova de 28 dias, na espessura de ± 7 cm e com malha de aço CA-50 de Ø10mm com espaçamentos de 15cm. Em cada uma das tampas deverá conter dois furos quadrados de 5 x 5 cm ou alça com barra de aço para encaixe das ferramentas e manuseio da tampa, de forma que não fique nada fora do nível da calçada, criando degraus. Da mesma forma, a instalação, deverá ser feito ajustes nos locais, que tiverem necessidade, para assentamento e fixação das tampas, para que não haja degraus nas calçadas. A instalação deve ser feita de forma a chumbar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

060

tampas de concreto com massa feita em cimento.

- 3.7.7. As Caixas Coletoras de Sarjeta só serão consideradas entregas se estiverem completas, com suas devidas peças (grelha, tampa e guia chapéu em concreto armado). Tanto a Caixa quanto seus anexos deverão ter as medidas mínimas necessárias e devem se encaixar perfeitamente montando o conjunto coletor completo.

4- MATERIAIS

- 4.1. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega. O material deverá ser entregue em local especificado pela CONTRATANTE no pedido, com quantidade também exigida pela mesma.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.
- 4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. O fornecimento e entrega deverá ser feito em dia exigido pela CONTRATANTE e locado em endereço indicado pela mesma. Os serviços também serão acompanhados pela Administração da CONTRATANTE e deverão ser feitas de forma cuidadosa para que não ocorra danos no produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1000	UND	Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI.		65,96	65.960,00
2	1500	UND	Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m. Aberto para todas as empresas.		61,66	92.490,00
3	250	UND	Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm. Aberto para todas as empresas.		198,31	49.577,50
4	250	UND	Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,50x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm. Aberto para todas as empresas.		163,33	40.832,50
5	50	UND	Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado. Aberto para todas as empresas.		1.513,58	75.679,00
6	500	UND	Instalações das tampas de concreto. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI.		25,00	12.500,00
TOTAL DOS ITENS						337.039,00

Valor total: _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local/data

Representante legal

Rg.

CPF.

Cargo

“Ha discordância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/2022- PMB

Processo administrativo nº 290/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital ____/2022 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº ____/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PRODUTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º _____, residente na _____, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Pedras em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFUADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto e serviço, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VLR MAXITO UNITARIO	VLR MAXIMO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto e serviço fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto e serviço fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto e serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto e serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

§1º - O produto e serviço entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto e serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto e gestão deste contrato, é a Sr^a Nelci Maria Martins de Queiróz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA FRAUDE

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

074

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFUADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 222 do dia 05/04/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

PARECER JURÍDICO Nº. 80/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 290/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO.

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de tubo de concreto, mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cercas de arame ou tela e tampa de concreto armado para boca de lobo e serviço de instalação de tampa de concreto armado para atender diversos locais conforme as necessidades do Município de Bandeirantes-PR

Consta no presente certame: Memorandos nº 023/2022 e 288/2022 da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; solicitações de compra nº 245/2022 e 266/2022 nos preços totais de R\$ 168.519,50 e R\$ 168.519,50; Termo de referência com justificativa da contratação; orçamentos das empresas VISUAL LAJES, LAJEFER PRE-MOLDADOS, POSTUBOS, JESUS DE MADRI, KAJIMARA ARTEFATOS; cotação de preços no site Banco de Preços; cópia do edital da Prefeitura de Major Vieira; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Edital com a estipulação do critério de julgamento do tipo **menor preço por item e preço máximo de R\$ 337.039,00 (trezentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais)**; Minuta e Extrato do contrato e anexos.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que **pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, parágrafo único).**

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação. Vale-se, então, de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Feitas referidas considerações, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial ou Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Nesse contexto, esclarece-se que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, a forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, **deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) **A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Feitas referidas considerações, tem-se que a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

Consta nos autos que a contratação tem por justificativa a necessidade de atender a Administração Pública em diversos locais para maior segurança dos imóveis, manutenção em calçadas e troca das tampas das boca-de-lobo, prevenção de entupimentos, entre outros.

Nesse ponto, registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Também importa orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, **pesquisa do sitio painel de preços e governamentais**, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a **8 dias úteis**, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº. 10.520/2002.

Por fim, em relação à minuta do contrato, verifica-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias, ficando resguardados os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da Lei 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2022.

Carla M. M. dos Santos Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

082

EDITAL

(Com cota de até 25% para empresas ME, EPP e MEI)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 73/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 290/2022 – PMB

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Bandeirantes - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 73/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e pela equipe de apoio formada pelo Srs. Wesley Rodrigo Ramos Filho e José Márcio Urbano, funcionários do município e designados pela Portaria n.º 1.556/2022, de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Data e horário do recebimento das
Propostas de Preços e Documentos de
Habilitação na plataforma
www.comprasgovernamentais.gov.br
- Data e horário da Abertura da Sessão
Pública na plataforma
www.comprasgovernamentais.gov.br

ATÉ ÀS 08h:15min do dia 15/09/2022

ÀS 08h:30min do dia 15/09/2022

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.4.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.4.2. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação será publicados no Diário Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br, e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br e www.ampr.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Preço máximo para este processo licitatório será de **R\$ 337.039,00 (trezentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais).**

3.2. O(s) preço(s) máximo(s) para este certame esta(ão) descrito(s) no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste edital.

3.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br;

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no site www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal;

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

083

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
 - 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes – PR.
- 6.3. responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a partir da liberação do Edital, até as **08h:15min do dia de 15 de setembro de 2022 horário de Brasília-DF**.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08h:30min horas do dia de 15 de setembro de 2022 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

034

- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A **diferença entre os lances** enviados não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (UM REAL)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo licitante convocado, em até data e horário estipulado no item 1.3 do edital.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.1. Prazo de validade da proposta ser no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

OBS. “O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL.”

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

- 12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

12.9 “Ha discordância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.2. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.5.5. Verificação de notas fiscais do produto e serviço adquirido pelo proponente;

14.5.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 14.5.7. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.5.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.5.9. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.5.10. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.5.11. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.5.12. Estudos setoriais;
 - 14.5.13. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega do produto e serviço.
 - 14.5.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.8. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.9. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.9.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.9.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.9.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.9.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.9.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes **cadastrados no SICAF**, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica – Item 15.2;
 - 15.1.2. À qualificação técnica – Item 15.3;
 - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;
 - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;
 - 15.1.5. Declaração complementar – Item 15.13;
 - 15.1.6. Declaração unificada – Item 15.14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

086

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – CRC:

15.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.

OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

- a) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

- a) Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
- b) Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- c) Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Negativa com efeito de Positiva desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.5.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do licitante, na forma da lei;
- 15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.5.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 15.6. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

087

e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação:

15.13. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, (conforme Anexo III)

15.14. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

15.14.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.14.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.14.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.14.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.14.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.14.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999;

15.14.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS: As declarações exigidas no sub item acima (15.14), serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.15. A licitante **NÃO** pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.17. **A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema**, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.18.1. Habilitação jurídica;

15.18.2. Qualificação econômico-financeira;

15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.18.4. O licitante não cadastrado no SICAF, deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.20. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.22. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

088

do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

17.7. Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.4.1. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá **05 (cinco) dias úteis** para decidir;
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

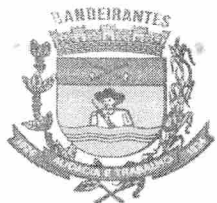
18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, será enviado contrato ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA		DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201	233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511			
	0310-000	02003041220405201	233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511			
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000		MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000		
	2430-511			
	2380-000	06001154520421504033903900		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900		
	2450-511			

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O Município de Bandeirantes - PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

- 23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.8.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 23.8.5. Anexo V – Extrato do Contrato

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022



Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		Tubo de Concreto Simples para Aguas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa. diâmetro nominal de 0,40m.	UN	1000
2		Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.	UN	1500
3		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
4		Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,50x0,07m Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm.	UN	250
5		Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado.	UN	50
6		Instalações das tampas de concreto	UN	500

1- OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE TUBO DE ARTEFATOS DE CONCRETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

- 2.1. Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m, com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.2. Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.
- 2.3. Tampas de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m e 1,20x0,50x0,07m, medidas médias das bocas de lobo existentes no Município. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, com medidas exigidas pela CONTRATADA e espessura com cobrimento adequado para malha de aço Ø10mm cada 15cm, sem fugir com grande qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.4. Caixa coletora "Boca de lobo" em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado, sem fugir da qualidade e acabamento uniforme, apresentando consistência no concreto.
- 2.5. Instalações das tampas de concreto das bocas de lobo, com acabamentos rentes aos níveis das calçadas, sem frestas e fixação adequada, para dificultar a retirada de vândalos, com acabamento mantendo o perfeito estado da tampa.
- 2.6. Entrega de materiais em perfeito estado de conservação e limpo de qualquer outra substâncias.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. **ITEM I:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubos de Concreto Armado para Galeria de Águas Pluviais, Tubos de Concreto Simples para Galeria Águas Pluviais, Classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa no diâmetro de 0,40m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR
- 3.2. **ITEM II:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mourões feito em concreto com armadura em treliça, com acabamento curvo, com alta resistência, de seção quadrada e perfurado para recebimento de cercamento em tela ou arame. A seção deve ser de no mínimo 10x10cm, com altura reta de 2,60m e uma curva mínima de 0,40m, totalizando em metro linear, um mourão de, no mínimo, 3,00m, que serão utilizados pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.
- 3.3. **ITENS III, IV e VI:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto armado para fechamento de aberturas em boca de lobo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092
f

localizadas em calçadas do Município. As tampas variam de medida de 1,20x0,70x0,07m até 1,20x0,50x0,07m, com malha de aço de Ø10mm. para reforço contra impactos. Todas as tampas serão utilizadas para manutenções em bocas-de-lobo em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

3.4. **ITEM V:** Justificativa técnica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caixa coletora de sarjeta, popularmente conhecida como caixa de “boca de lobo” para Galeria de Águas Pluviais. As caixas deverão seguir as medidas mínimas exigidas, assim como seus devidos itens para serem consideradas completas. Estas serão utilizadas pela administração municipal em diversos locais do município de Bandeirantes-PR.

3.5. **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** as presentes aquisições se justificam face à necessidade atender a administração pública municipal em diversos locais. Os mourões, em vista que o município possui vários terrenos em posse, algumas áreas institucionais, alguns parques e escolas, que necessitam de manutenções em cercamento e/ou necessitam de cercamento novo, para maior segurança dos imóveis, é essencial ter mourões para as trocas e instalações. Ainda, há a necessidade de realizar manutenções em calçadas e a troca de tampas das boca-de-lobo, que são de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, e devem ser substituídos por novos para segurança da população que utiliza a calçada. Justificando desta forma a aquisição ora mencionada.

Da mesma forma, as caixas coletoras e as manilhas de concreto, analisando que o município possui boa parte de seu arruamento provido de galerias de águas pluviais que constantemente necessitam de manutenção devido a entupimentos frequentes, quebras de tubulação e bocas de lobo, tendo a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo, vão se depreciando e desgastando, sendo essencial para manter as condições de uso e conservação. Também pode haver necessidade de adaptações e construções de galerias de águas pluviais em novas ruas eventualmente abertas pela administração, justificando desta forma as aquisições ora mencionadas.

3.6. **ESPECIFICAÇÃO:** Os materiais e a fabricação das tampas e das guias deverão estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- 3.6.1. NBR. 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- 3.6.2. NBR. 5739:2007- Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- 3.6.3. NBR. 7480:2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- 3.6.4. NBR. 9062:2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado; - NBR.

12655:2015 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES⁰⁹³ ESTADO DO PARANÁ



Procedimento, e:

3.6.5. NBR. 14931:2003 – Execução de estruturas de concreto- Procedimento.

3.7. OBSERVAÇÕES:

- 3.7.1. O cimento utilizado na fabricação deverá satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, não sendo admissível o emprego de cimentos já comprometidos pela hidratação que, na maioria dos casos, é causada pelas condições inadequadas de armazenamento.
- 3.7.2. As armaduras utilizadas também deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT. Não serão aceitas armaduras já degradadas, com início de oxidação e corrosão que, na maioria dos casos, são causadas pelas condições inadequadas de armazenamento, com contato direto do solo, tempo e/ou intempéries.
- 3.7.3. Os furos dos mourões e das tampas, deverão ser formatados durante a produção, não serão admitidos furos feitos após a concretagem e/ou na hora da entrega e instalação. Com os furos planejados antes da produção, o produto não corre risco de acertar uma armadura ou diminuir de forma abundante o cobrimento mínimo necessário, e exigido por Norma, das peças de concreto armado.
- 3.7.4. As manilhas de concreto deverão ter corretas dimensões e quantidades, conforme solicitação, assim como sua ideal forma de ponta e bolsa para facilidade de encaixe.
- 3.7.5. Mourões de concreto curvo, pré-moldado, formado quadrado: Os mourões deverão ser feitos com, no mínimo, armaduras de treliças prontas e deverão manter um padrão de forma e medidas, tanto do comprimento e seções, quanto das curvas. Seus furos deverão ser planejados e deixados formados durante a execução e concretagem do mesmo, mantendo o distanciamento correto das armaduras, com no mínimo de 1 furo a cada 0,15m do comprimento, mantendo os primeiros 0,70m livre para fixação no solo. Das 1500 unidades necessárias, cerca de 70% deverão ser de mourões curvos comuns e os outros 30% com base de esticador e apoio.
- 3.7.6. Tampas de concreto armado para boca de lobo, pré-moldada, formato retangular: As tampas serão construídas em concreto armado com resistência à compressão de 30 Mpa, em corpos de prova de 28 dias, na espessura de ± 7 cm e com malha de aço CA-50 de $\varnothing 10$ mm com espaçamentos de 15cm. Em cada uma das tampas deverá conter dois furos quadrados de 5 x 5 cm ou alça com barra de aço para encaixe das ferramentas e manuseio da tampa, de forma que não fique nada fora do nível da calçada, criando degraus. Da mesma forma, a instalação, deverá ser feito ajustes nos locais, que tiverem necessidade, para assentamento e fixação das tampas, para que não haja degraus nas calçadas. A instalação deve ser feita de forma a chumbar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094
0

tampas de concreto com massa feita em cimento.

- 3.7.7. As Caixas Coletoras de Sarjeta só serão consideradas entregas se estiverem completas, com suas devidas peças (grelha, tampa e guia chapéu em concreto armado). Tanto a Caixa quanto seus anexos deverão ter as medidas mínimas necessárias e devem se encaixar perfeitamente montando o conjunto coletor completo.

4- MATERIAIS

- 4.1. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega. O material deverá ser entregue em local especificado pela CONTRATANTE no pedido, com quantidade também exigida pela mesma.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.
- 4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. O fornecimento e entrega deverá ser feito em dia exigido pela CONTRATANTE e locado em endereço indicado pela mesma. Os serviços também serão acompanhados pela Administração da CONTRATANTE e deverão ser feitas de forma cuidadosa para que não ocorra danos no produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

Pregão Eletrônico nº 73/2022-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFUADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1000	UND	Tubo de Concreto Simples para Águas pluviais, classe PS1, com encaixe Ponta e Bolsa, diâmetro nominal de 0,40m. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI.		65,96	65.960,00
2	1500	UND	Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m. Aberto para todas as empresas.		61,66	92.490,00
3	250	UND	Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,70x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,70m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm. Aberto para todas as empresas.		198,31	49.577,50
4	250	UND	Tampa de Concreto Armado de 1,20x0,50x0,07m. Especificação: Tampa de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20m x 0,50m e 0,07cm de espessura e malha de aço Ø10mm cada 15cm. Aberto para todas as empresas.		163,33	40.832,50
5	50	UND	Caixa coletora “Boca de lobo” em concreto armado completa, inclusive com grelha, tampa e guia chapéu, ambos em concreto armado. Aberto para todas as empresas.		1.513,58	75.679,00
6	500	UND	Instalações das tampas de concreto. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI.		25,00	12.500,00
TOTAL DOS ITENS						337.039,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Valor total: _____ (_____).

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local/data

Representante legal

Rg.

CPF.

Cargo

“Ha discordância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 73/2022- PMB

Processo administrativo nº 290/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 73/2022 – PMB.
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 73/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
- () empresa de pequeno porte (EPP), ou
- () micro empreendedor individual (MEI), ou
- () demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 73/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

099

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022 - PMB

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PRODUTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º _____, residente na _____, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Pedras em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 73/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFUADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 73/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto e serviço, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VLR MAXITO UNITARIO	VLR MAXIMO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto e serviço fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto e serviço fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto e serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto e serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

§1º - O produto e serviço entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto e serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto e gestão deste contrato, é a Srª Nelci Maria Martins de Queiróz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA FRAUDE

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFUADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



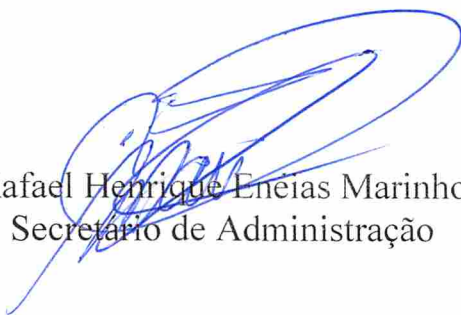
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 73/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022


Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 320
Ano 2022
Página 8 de 19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022

Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael JProneir nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Tubo Concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 65.960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1000)

2 - Mourão Concreto

Descrição Detalhada: Mourão Concreto Comprimento Total: 3 M, Características Adicionais: Curvo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 92.490,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1500)

3 - Tampa Bueiro

Descrição Detalhada: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Comprimento: 110 CM, Espessura: 7 MM, Tipo: Boca De Lobo , Largura: 70 CM, Características Adicionais: Padrão Pmsp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 49.577,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (250)

4 - Tampa bueiro

Descrição Detalhada: Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Boca De Lobo , Espessura: 70 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 40.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (250)

5 - Caixa coletora de concreto**Descrição Detalhada:** Caixa Coletora De Concreto Nome: Caixa Coletora De Concreto**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 75.679,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (50)**6 - Instalação / Manutenção - Piso Geral****Descrição Detalhada:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 12.500,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (500)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	73		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	290/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200304122040520123390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	337.039,00		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2022	Data Registro	18/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	23,27
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retificação do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

88922/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração da participação para o item 05 no sistema Compras.gov, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **01 de setembro de 2022 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de agosto de 2022. Letícia Carla Dias da Costa, Pregoeira.

88063/2022

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATO Nº 179/2022, referente a processo licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem como objeto TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO BÁSICA e ENSINO MÉDIO, tendo em vista que a empresa VIAJO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.889.875/0001-47, não cumpriu as exigências estabelecidas no item 12, subitem 12.1 e 12.2 do ANEXO I – Termo de Referência do edital.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

88833/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software para o laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em arrendamento aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses. Valor máximo estimado: R\$ 25.389,12. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 02/09/2022. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel: (45) 3121-4000, e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 17 de agosto de 2022. Laurindo Spacotto – Prefeito Municipal.

89069/2022

Colombo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8511/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

INTERESSADAS:

CONSTRUTORA GUTTER LTDA
CONSTRUTORA PROGREDIOR LT
CONSTRUTORA TRIADE LTDA
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RAC ENGENHARIA S.A.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Colombo-PR, designada pela Portaria nº 351/2022 de 16 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados que a licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do hospital geral do município de Colombo-PR, fica SUSPensa, devido a limitação concedida pela Variação da Fazenda Pública de Colombo-PR, a empresa ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Processo: 0005633-08.2022.8.16.0193. Informações Complementares poderão ser obtidas na SIEMAD – Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro – Colombo – PR, pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Atenciosamente,

Colombo, 17 de agosto de 2022
Jose Carlos Vieira - Presidente
Comissão de Licitações
Portaria nº 351/2022.

88924/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022.

O MUNICÍPIO de COLOMBO, torna público que as 09:00 horas do dia 05/09/2022, na Plataforma da BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	109.497,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Mauro Mazepa, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3656.8102 - E-mail licitacao@colombo.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.
Colombo, 17 de agosto de 2022.

88945/2022

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 01 de setembro de 2022, na Av. Aracária nº 3120 em Cel. Dom. Soares-PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo, com prazo de execução de 5 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinadas no endereço acima indicado ou o edital básico, estando no site <http://www.pmcids.pr.gov.br>. Jandir Bandeira – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

88441/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 70/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 Trator Agrícola e 01 Grade Aradora nova, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Plataforma +Brasil nº 028759/2021, conforme especificações e quantidades constantes abaixo. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/08/2022 INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/08/2022 LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcids.pr.gov.br>. Rafaela Scherzner - Pregoeira.

88347/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 71/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários, com capacidade de carga de aproximadamente 720kg. Termo de Convênio nº 501/2021, celebrando entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Coronel Domingos Soares para implementação de Projeto previsto no Decreto nº

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para a secretaria municipal de obras, viação e urbanismo, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação, secretaria de assistência social e departamento de administração, com valor máximo de R\$ 169.564,43 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para um período de doze meses". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.bli.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3555-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá - PR, 16 de agosto de 2022.
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolveu HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa para execução do objeto: Local: Bairro Restinga Seca/ Jardim Rafael. Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Tendo como vencedora a empresa ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI que foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R\$ 760.469,24 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 - Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 - 1620 - Obras e Instalações.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2022.
MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Processo Administrativo nº 100/2022. SRP nº 37/2022. Menor Preço Lote. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 230.296,40. ABERTURA: 01/09/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra. Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 18 de agosto de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias com especificação Transporte Sanitário Tipo A nos termos da Portaria nº 3.338/17 GM/MS e da Portaria nº 2.049/GM/MS, com verba estadual destinada para esse fim por meio das Resoluções nº 933/2021 e nº 1067/2021 do Estado do Paraná.

TIPO: Menor Preço - Item - Compras

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.066.100,00 (um milhão sessenta e seis mil cem reais). O EDITAL estará disponível a partir do dia 22/08/2022, no site <https://apucarana.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e na Plataforma do Comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data para apresentação das propostas e fase de lances 09h00min do dia 01/09/2022. Esclarecimentos: das 08h00min às 17h00min horas, fone: (43) 3308-1400 Ramal 337.

Apucarana, 18 de agosto de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 39/2017. Contrato nº 310/2017 - 6º Termo Aditivo, Pregão nº 9/2017. Partes: Município de Arapongas e J.M. CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS E RADIOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.841.150/0001-11, neste ato representada por JOSÉ MARIA FERREIRA, inscrito no CPF nº 619.638.039-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o equipamento de Raio - X implantado no UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 23203/2022, ocorre a prorrogação excepcional da vigência do contrato por 4 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório com nova contratação, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 19/08/2022. A prorrogação da vigência será efetuada mantendo-se todas as condições inalteradas, sendo que o valor necessário para o período de prorrogação será de R\$ 91.783,03 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 152/2021. Termo de Credenciamento: nº 337, 338 e 339/2022. Partes: Município de Arapongas e a MEMBRIVE BIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.965.714/0001-00, neste ato representada por BARBARA LETICIA ANTONIO MEMBRIVE, inscrito no CPF sob nº 079.244.749-77; MBS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.354.428/0001-60, neste ato representada por BARBARA VITORIA BEZERRA DE SÁ ZANLUCCHI, inscrito no CPF sob nº 058.334.619-00 e PA DE GODOY CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.277.596/0001-03, neste ato

representada por PEDRO AUGUSTO FELISBERTO DE GODOY, inscrito no CPF nº 404.417.658-23. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2021 - Chamamento Público nº 004/2021. Valor: R\$ 7.528.656,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: Até 30/09/2022. Despesa: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 135, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 3.090/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 9.666/93 Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/07/2021. Data e Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/22

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Avenida Isaura Ianni, conforme CONTRATO DE REPASSE N.º 924882/2021/MOR/CAIXA

A Comissão Permanente de Licitação comunica que foi efetuada alteração no item 9.10.4 do Edital, que passa a ter o seguinte teor:

Os índices de que tratam os itens 9.10.3.3, e 9.10.3.4, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas em edital

Assaí, 18 de Agosto de 2022.
GIZELI GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/09/2022, às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) trator de corte grama e 1 (um) veículo utilitário - convênio plataforma mais Brasil sob nº 920752/2021, para atender a secretaria da agricultura do município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 5/2022 - para CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022 - PMB - Credenciamento de pessoa jurídica (grupo formal) e pessoas físicas (grupo informal) para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o ano letivo de 2022, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE nºs 33/2009, 15/2012, 26/2013 e 04/2015 e 21/2022. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias a participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Kato, Promer, 1457, Centro, a partir de 17 de agosto de 2022, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br/https://www.ribeiroedopinhal.pr.gov.br/ e a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 14 de setembro de 2022, no mesmo endereço supracitado

Bandeirantes, 16 de agosto de 2022.
JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de tubo de concreto, mouro de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cercas de arame ou tela e tampa de concreto armado para boca de lobo e serviço de instalação de tampa de concreto armado, para atender diversos locais conforme as necessidades do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de suplementos ou dieta nutricional usado para manutenção e recuperação de estado nutricional, no valor máximo estimado de R\$ 620.290,50 (seiscentos e vinte mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). A abertura será no dia 31 de agosto de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis, 18 de agosto de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

OBJETO: Locação de equipamentos para realização de Serviços Topográficos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ABERTURA: 31/08/2022 08:30h. DISPUTA: 31/08/2022 09:00h. Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.atende.net - empresa - licitacoes, www.licitacoes-e.com.br

Campo Largo, 16 de agosto de 2022
FABIO HENRIQUE DE SALES
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS



BESTDEAL

Licitações

PROPOSTA COMERCIAL PE 73/2022**Razão Social:** MIGUEL SOARES BRAGA**CNPJ:** 31.892.412/0001-07**Endereço:** R: São Vicente de Paulo, 138- LINS/SP**Cel. (14) 98818.2254****OPTANTE DO SIMPLES:** (X) SIM () NÃO**Dados Bancários****Banco:** 001 – Banco do Brasil**Agência:** 00582**C/C:** 84.063-7**e-mail:** licita.bestdeal@outlook.com**OBJETO: MATERIAL DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNT	TOTAL
1	Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.	1.500	R\$ 61,10	R\$ 91.650,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 10 (DEZ) dias

Pagamento 30 dias após entrega.

Lins, 14 de setembro de 2022.

31 892 412/0001-07
MIGUEL SOARES BRAGA
R. São Vicente de Paulo, 138
Vila Clélia - CEP 16401-323
LINS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



120

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.892.412/0001-07
Razão Social: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Atividade Econômica Principal:

4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Endereço:

RUA SAO VICENTE DE PAULA, 138 - LOJA - VILA CLELIA - Lins / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/09/2022 09:07

REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Lins-SP, 31 de Agosto de 2019.

JUCESP PROTOCOLO
1050829/19-0

Ao Senhor

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Assunto: Inclusão de Dados Cadastrais e Desenquadramento do Simei.

Senhor Presidente.

Na qualidade de titular da empresa MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, registrada sob o NIRE 35831648201, CNPJ 31.892.412/0001-07, solicito a Inclusão de Dados Cadastrais perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o Desenquadramento do Simei.

Informo que o referido desenquadramento foi realizado em 31/08/2019, no Portal do Empreendedor, conforme comprovante anexo.

Atenciosamente.

MIGUEL SOARES BRAGA

JUCESP

16 SET 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESPCERTIFICADO DE REGISTRO
DOB O NOME DO

498.824/19-6

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Nome do Empresário

MIGUEL SOARES BRAGA

Nome Fantasia

BEST DEAL ASSESSORIA E GESTAO EM LICITACOES

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

111430367

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

SP

CPF

809.113.828-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.892.412/0001-07

NIRE

35-8-3164820-1

Endereço Comercial

CEP

16401-323

Bairro

VILA CLELIA

Logradouro

RUA SAO VICENTE DE PAULA

Município

LINS

Número

138

UF

SP

Complemento

SALA SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

29/10/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de produtos de panificação

Comerciante independente de produtos naturais

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

estabelecimentos comerciais,
independente

Instalador(a) de máquinas e
equipamentos industriais,
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais,
independente

Pedreiro independente

Reparador(a) de máquinas e
aparelhos de refrigeração e
ventilação para uso industrial e
comercial, independente

Reparador(a) de máquinas e
equipamentos para as indústrias de
alimentos, bebidas e fumo,
independente

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.14-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME38326841

Número do Identificador
31892412000107

Data de Emissão
03/06/2019

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MIGUEL SOARES BRAGA, firma estabelecida na rua **SÃO VICENTE DE PAULO nº 138** na cidade de **LINS** Estado **SÃO PAULO** inscrita no CNPJ sob nº **31.892.412/0001-07**, neste ato representada por seu proprietário **MIGUEL SOARES BRAGA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, estado civil **CASADO**, profissão **EMPRESARIO** CPF **809.113.828**, residente e domiciliado na rua **SÃO VICENTE DE PAULO nº138**, na cidade de **LINS**, Estado de **SÃO PAULO**

OUTORGADO:

JULIO MIGUEL PFLEGER BRAGA, nacionalidade **BRASILEIRO** estado civil **CASADO** profissão **AUTONOMO** CPF nº **334.402.738-73** Cédula de Identidade **48.226.547-4** órgão expedidor **SSP/SP** residente e domiciliado na cidade de **GUAÍÇARA** na rua **RUBENS PUORRO nº 127 GUAÍÇARA** Estado **SÃO PAULO**

OBJETIVO

e

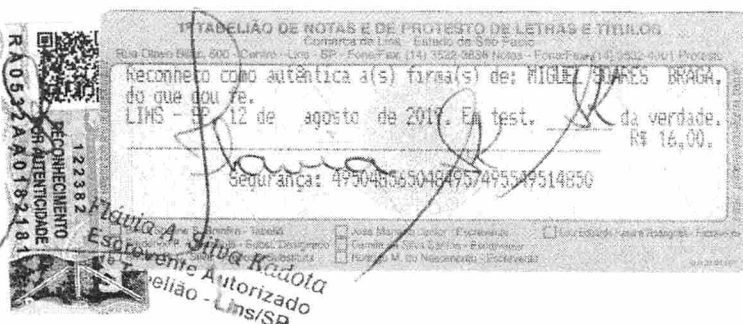
PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pleitear caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Lins-sp 12 de agosto de 2019.

Miguel Soares Braga

MIGUEL SOARES BRAGA



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
37º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(III / 6º RI / 1942)
BATALHÃO GENERAL SILVINO CASTOR DA NÓBREGA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MIGUEL SOARES BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.892.412/0001-07, *estabelecida na Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 138, bairro VILA CLELIA, na cidade de LINS, Estado de SP, entregou materiais ao 37º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE, CNPJ nº 09.572.391/0001-93, estabelecido na Rua MAJOR MATOS GUEDES, nº 675, bairro RIBEIRO, na cidade de LINS, Estado de SP*, detém qualificação técnica para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OBRAS.

Registramos que a empresa forneceu MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, conforme nota de empenho **2021NE238** e Nf-e 399, 400, 404, 407, 414, 415, 435, 440 e 503, valor total da nota de empenho **R\$ 232.049,20**.

Os itens contratos conforme ata de Pregão SRP 02/2021:

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE
1 - ITEM COMPRA: 00001 - MOURÃO CONCRETO, TIPO SEÇÃO QUADRADA, APLICAÇÃO CERCA TELA, COMPRIMENTO TOTAL 2,50 M, COMPRIMENTO FORA SOLO 1,90 M, COMPRIMENTO ENTERRADO 0,60 M, CARGA ÚTIL 100 KG, CARGA RUPTURA 150 KG, PESO 56 KG	24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	1.200
2 - ITEM COMPRA: 00004 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	40

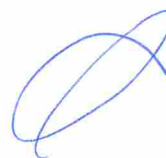
3 - ITEM COMPRA: 00005 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL	24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	500
4 - ITEM COMPRA: 00008 - BRITA, PEDRA BRITADA	24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	30
5 - ITEM COMPRA: 00010 - TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 50 X 50 MM, DIÂMETRO FIO 12 MM, COMPRIMENTO 150 M, ALTURA 2 M, REVESTIMENTO PVC AZUL	24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	4.000

Local de entrega dos materiais: na Rua **MAJOR MATOS GUEDES**, nº 675, bairro **RIBEIRO**, na cidade de **LINS**, Estado de SP

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lins, 20 de abril de 2022.


HYAM RIBEIRO TOMA – 1º Ten





15/08/2022

0059646910

127

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9648704**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MIGUEL SOARES BRAGA, CNPJ: 31.892.412/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

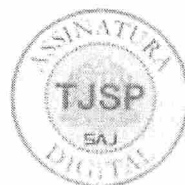
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059646910





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887
CNPJ: 31.892.412/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:55 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **B501.9B25.3EC8.0A15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 31.892.412

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38347311

Data e hora da emissão 15/08/2022 21:29:39

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

130

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.892.412/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080351452-01

Data e hora da emissão 15/08/2022 21:28:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 6580-7801-4297
Contribuinte : MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 ME
CNPJ / CPF : 31.892.412/0001-07
Código : 107336
Inscrição : 107336
Data de Abertura : 29/10/2018
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: SAO VICENTE DE PAULA, 138.
Bairro : VILA CLELIA, CEP: 16401-323.
Cidade : LINS - SP.
Bloco/Apartamento : /
Tipo Serviço : Atividade 1ª: Comércio varejista de bebidas
Emitida em : 16/02/2022 às 15:51:09
Válida até : 18/03/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://200.171.219.2:80/receitas/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.892.412/0001-07

Razão Social: MIGUEL SOARES BRAGA
80911382887

Endereço: R SAO VICENTE DE PAULA
138 / VILA CLELIA / LINS /
SP / 16401-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa

acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002315753995621

Informação obtida em 15/08/2022 21:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



134

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.892.412/0001-07 DUNS®: 946675313
Razão Social: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887
Nome Fantasia: BEST DEAL ASSESSORIA E GESTAO EM LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2022
Código de Controle: 6C839AD9F5CCA37D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2022
Código de Controle: 2022082902081894129097

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/11/2022
Código de Controle: 153086132022

Histórico do Empregador

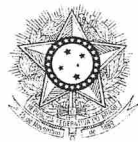
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.892.412/0001-07

Razão social: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Nome fantasia: MIGUEL SOARES BRAGA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902081894129097
0/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002315753995621
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202214681172997
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305142092429881
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402285956308314
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602114458889288
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702150500037374
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801520732232900
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002244839252426
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031102011356998260
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002282348347034
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020110102021353949
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123002394847970342
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121102343864118040
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112202050636206245
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110302182068145820
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101502451093298420
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092602232675608982
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090702522965543115
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081902450871162115
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073102294828607732
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041302582553665895
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032502382360756690
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030602241101403299
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021502293085346184
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012705253624035657
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010805440399516575
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121705414691035800
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112704205726832349
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110802295270249347



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.892.412/0001-07
Certidão nº: 26366337/2022
Expedição: 15/08/2022, às 21:25:32
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.892.412/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.892.412/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEST DEAL ASSESSORIA E GESTAO EM LICITACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO VICENTE DE PAULA

NÚMERO
138

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
16.401-323

BAIRRO/DISTRITO
VILA CLELIA

MUNICÍPIO
LINS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
licita.bestdeal@outlook.com

TELEFONE
(14) 9974-9027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **21:21:00** (data e hora de Brasília).



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 649e38c4-b914-488d-b259-c245c560e392

Estabelecimento	
IE: 419.150.980.110	
CNPJ: 31.892.412/0001-07	
Nome Empresarial: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887	
Nome Fantasia: BEST DEAL ASSESSORIA E GESTAO EM LICITACOES	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA SAO VICENTE DE PAULA	
Nº: 138	Complemento: LOJA
CEP: 16.401-323	Bairro: VILA CLELIA
Município: LINS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/10/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BAURU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de bebidas Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo Instalação de máquinas e equipamentos industriais Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Obras de alvenaria Padaria e confeitaria com predominância de revenda Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou	

especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/12/2018

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2019

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.14.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Consulta Optantes

Data da consulta: 09/09/2018

E Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 31.892.412/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresa: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

E Situação Atual

Situação do Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2018

Situação do SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

E Períodos Anteriores

Optantes pelo Simples Nacional em Período: 30/09/2018 - Não Existem

Período de Opção Anterior (CNPJ e SIMEI)

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
29/10/2018	31/03/2019	Presença de uma das condições de comunicação do Contribuinte

E Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

E Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

E Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Link para download dos dados da consulta

Voltar Gerar PDF



DOCUMENTOS AUSENTES APRESENTADOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

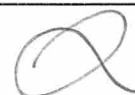
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35831648201		29/10/2018	29/10/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
31.892.412/0001-07		RUA SÃO VICENTE DE PAULA			138	SALA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA CLÉLIA	LINS	SP	16401-323	R\$	15.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OBRAS DE ALVENARIA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO.

EMPRESÁRIO					
NOME					
MIGUEL SOARES BRAGA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SÃO VICENTE DE PAULA			138	SALA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA CLÉLIA	LINS	SP	16401-323	111430367	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
809.113.828-87	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
16/09/2019	498.824/19-6	
DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 31/08/2019.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35831648201
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/09/2022





Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178931410, quinta-feira, 15 de setembro de 2022 às 10:03:21.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'Q' or a similar symbol, located in the lower right area of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

145

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2296-5638-5853
Contribuinte : MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 ME
CNPJ / CPF : 31.892.412/0001-07
Inscrição : 580744
Endereço : RUA: SAO VICENTE DE PAULA, 138
Bairro : VILA CLELIA, CEP: 16401-323.
Cidade : LINS - SP.
Emitida em : 15/09/2022 às 11:16:45
Válida até : 15/10/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://200.171.219.2:80/receitas/servlet/haautenticadocumento>).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 73/2022- PMB

Processo administrativo nº 290/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa MIGUEL SOARES BRAGA, CNPJ nº 31.892.412/0001-07 com sede na RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 138 LINS/SP CEP 16.401.323 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 73/2022 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 73/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades



contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de: **(X)** microempresa (ME), ou () empresa de pequeno porte (EPP), ou () micro empreendedor individual (MEI), ou () demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULO 138, VILA CLELIA, LINS/SP CEP 16.401-323 E-mail: licita.bestdeal@outlook.com Telefone: (14) 98818 2254

7) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo: Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência nº: 0058-2 Cidade da agência: **LINS/SP** Endereço da agência: Conta nº: **84.063-7** Titular: **MIGUEL SOARES BRAGA**

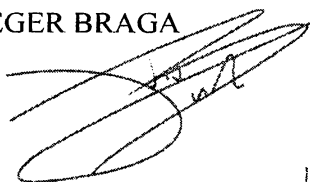
8) Nomeamos e constituímos o senhor JULIO MIGUEL PFLEGER BRAGA portador do CPF 334.402.738-72 e do RG. sob nº 48.226.547-4 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do SSP/SP residente e domiciliado RUA RUBENS PUORRO, 127 JARDIM DOM BOSCO, GUAÍÇARA/SP para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 73/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lins/SP, 15 de setembro de 2022

JULIO MIGUEL PFLEGER BRAGA

334.402.738-73

PROCURADOR



31 892 412/0001-07
MIGUEL SOARES BRAGA
R. São Vicente de Paulo, 138
Vila Clélia - CEP 16401-323
LINS - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

148

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

PROPOSTA COMERCIAL PE 73/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

Razão Social: MIGUEL SOARES BRAGA

CNPJ: 31.892.412/0001-07

Endereço: R: São Vicente de Paulo, 138- LINS/SP

Cel. (14) 98818.2254

OPTANTE DO SIMPLES: (X) SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 00582

C/C: 84.063-7

e-mail: licita.bestdeal@outlook.com

OBJETO: MATERIAL DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNT	TOTAL
1	Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.	1.500	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 10 (DEZ) dias

Pagamento 30 dias após entrega.

Lins, 15 de setembro de 2022.


[31 892 412/0001-07]
MIGUEL SOARES BRAGA
R. São Vicente de Paulo, 138
Vila Clélia - CEP 16401-323
[LINS - SP]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

150

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

Resultado por Fornecedor

151



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00073/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.892.412/0001-07 - MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Mourão Concreto	Unidade	1500	R\$ 92.490,0000	R\$ 61,0000	R\$ 91.500,0000

Marca: MOURÃO CAFELANDIA

Fabricante: MOURAO CAFELANDIA

Modelo / Versão: CURVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.

Total do Fornecedor: R\$ 91.500,0000**Valor Global da Ata:** R\$ 91.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

*** DECLARAÇÕES**

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Pregão Nº 732022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF**Razão Social/Nome****Porte da
Empresa**
ME/EPP

31.892.412/0001-07

MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Data Declarações: 14/09/2022 19:20 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM**Declaração Fato Superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIMImprimir o
Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.732022 .3247 .4516 .25471750



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2022

Às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1540/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 290, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00073/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de tubo de concreto, mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cercas de arame ou tela e tampa de concreto armado para boca de lobo e serviço de instalação de tampa de concreto armado, para atender diversos locais conforme as necessidades do Município de Bandeirantes-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.960,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Item: 2****Descrição:** Mourão Concreto**Descrição Complementar:** Mourão Concreto Comprimento Total: 3 M, Características Adicionais: Curvo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

Aceito para: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, **pelo melhor lance de R\$ 91.600,0000 e com valor negociado a R\$ 91.500,0000.**

Item: 3**Descrição:** Tampa Bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado, Comprimento: 110 CM, Espessura: 7 MM, Tipo: Boca De Lobo, Largura: 70 CM, Características Adicionais: Padrão Pmsp**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.577,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Item: 4****Descrição:** Tampa bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado, Tipo: Boca De Lobo, Espessura: 70 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 CM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.832,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Item: 5****Descrição:** Caixa coletora de concreto**Descrição Complementar:** Caixa Coletora De Concreto Nome: Caixa Coletora De Concreto**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75.679,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00**Item: 6****Descrição:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Descrição Complementar:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.500,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Histórico****Item: 1 - Tubo Concreto****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/09/2022 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Mourão Concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.892.412/0001-07	MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887	Sim	Sim	1.500	R\$ 61,1000	R\$ 91.650,0000	14/09/2022 19:20:43
Marca: MOURÃO CAFELANDIA Fabricante: MOURAO CAFELANDIA Modelo / Versão: CURVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 91.650,0000	31.892.412/0001-07	15/09/2022 08:30:00:827
R\$ 91.600,0000	31.892.412/0001-07	15/09/2022 08:54:33:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/09/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/09/2022 08:54:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/09/2022 08:54:12	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 91.650,0000.
Encerramento	15/09/2022 08:59:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/09/2022 08:59:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/09/2022 09:48:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/09/2022 10:19:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07.
Aceite de proposta	27/09/2022 13:20:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 91.600,0000. Motivo: Valor

		negociado
Negociação de valor	27/09/2022 13:20:38	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 91.600,0000 e com valor negociado a R\$ 91.500,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	27/09/2022 13:22:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 - CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Tampa Bueiro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/09/2022 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Tampa bueiro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/09/2022 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Caixa coletora de concreto

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/09/2022 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Instalação / Manutenção - Piso Geral

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/09/2022 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/09/2022 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:20 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	15/09/2022 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/09/2022 08:31:52	Bom dia Senhor Licitante, aguardando lance.
Pregoeiro	15/09/2022 08:42:50	Bom dia Senhor Licitante, aguardando lance.
Sistema	15/09/2022 08:54:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 91.650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:12 do dia 15/09/2022.
Pregoeiro	15/09/2022 08:55:11	Bom dia Senhor Licitante, há condições de melhora de preço.
Sistema	15/09/2022 08:59:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/09/2022 08:59:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/09/2022 09:29:02	Para MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 - Senhor Licitante, foi constatado que esta empresa apresentou documento exigido no item 15.5.3 do edital - Certidão Negativa Municipal - vencida. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento atualizado (válido) por ser beneficiária da lei 123/2006.
Pregoeiro	15/09/2022 09:47:46	Para MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 - Senhor licitante, após a análise dos documentos, constatou-se a ausência dos documentos exigidos nos itens 15.2.6 letra "a" Certidão Simplificada e 15.13 referente ao anexo III do edital Declaração Unificada, por este motivo foi inabilitada. Conforme o art. 48, parágrafo 3, da Lei 8.666/93, será aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação.
Sistema	15/09/2022 09:48:24	Senhor fornecedor MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	15/09/2022 10:01:56	Caso seja enviada a documentação atualizada antes do prazo estipulado, será retomado o andamento do certame.
Sistema	15/09/2022 10:19:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	27/09/2022 13:22:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/09/2022 13:22:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/09/2022 às 13:53:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/09/2022 08:07:59	
Abertura da sessão pública	15/09/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/09/2022 08:59:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/09/2022 13:22:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/09/2022 13:22:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/09/2022 às 13:53:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:53 horas do dia 27 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

155



Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00073/2022

Às 09:11 horas do dia 30 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2022, referente ao Processo nº 290, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.960,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Item: 2

Descrição: Mourão Concreto**Descrição Complementar:** Mourão Concreto Comprimento Total: 3 M, Características Adicionais: Curvo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 , pelo melhor lance de R\$ 91.600,0000 , com valor negociado a R\$ 91.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/09/2022 09:11:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, Melhor lance: R\$ 91.600,0000, Valor Negociado: R\$ 91.500,0000

Item: 3

Descrição: Tampa Bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Comprimento: 110 CM, Espessura: 7 MM, Tipo: Boca De Lobo , Largura: 70 CM, Características Adicionais: Padrão Pmisp**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.577,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Item: 4

Descrição: Tampa bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Boca De Lobo , Espessura: 70 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 C**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.832,5000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Item: 5

Descrição: Caixa coletora de concreto
Descrição Complementar: Caixa Coletora De Concreto Nome: Caixa Coletora De Concreto
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 75.679,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Item: 6

Descrição: Instalação / Manutenção - Piso Geral
Descrição Complementar: Instalação / Manutenção - Piso Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.500,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

157

PARECER JURIDICO (HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

PARECER JURIDICO Nº. 95/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 290/2022. Pregão eletrônico nº. 73/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

- RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº. 60/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital no mural do TCE-PR, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos

Foram respeitados os prazos legais, não havendo impugnação ao edital.

Na fase de apresentação dos documentos de habilitação, somente a empresa MIGUEL SOARES BRAGA compareceu, apresentando proposta comercial somente para o item 2 do edital, no valor total de R\$ 91.650,00. Destaca-se que tal valor ficou abaixo do valor máximo total previsto para referido item (R\$ 92.490,00), conforme Anexo II do edital do certame.

Nesse contexto, importa ressaltar que o art. 4º da Lei nº 10.520 não exige um número mínimo de participantes como requisito de validade do certame. No entanto, a ausência de interesse de participação deve ser avaliada com cautela pela Administração. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

se passa, de modo especial, com a presente modalidade de pregão eletrônico. Afinal, a facilidade de participação conduz, usualmente, a que um grande número de interessados acorra a participar do pregão eletrônico. Quando tal não se fizer, cabe a Administração verificar a eventual existência de algum problema ou defeito – seja no âmbito da própria atuação administrativa, seja no tocante aos próprios participantes. Em caso de dúvida, uma solução adequada é a revogação do certame.

No mesmo sentido acima, também há manifestação de outros autores da doutrina especializada, como é o caso dos mestres Diógenes Gasparini e Hely Lopes Meirelles, respectivamente:

“Não obstante essa orientação, a doutrina e a jurisprudência dominantes têm aceito como legal o procedimento licitatório em que somente um interessado acode ao chamamento da Administração Pública licitante se todas as exigências foram satisfatoriamente atendidas (...). De sorte que, mesmo sem competição, a contratação em tais condições será válida” (Gasparini, Diógenes. Direito Administrativo. 17. ed. Atualizado por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012. ISBN: 978-85-02-14923-6).

“Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração” (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15. ed., atualizada por José Emanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luís Fernando Pereira Franchini, São Paulo: Malheiros, 2010. ISBN: 978-85-74-20983-8).

Feita referida ressalva, verifica-se que foi dada continuidade ao procedimento, de modo que a sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo participado o único fornecedor habilitado – MIGUEL SOARES BRAGA – CNPJ nº 31.892.412/0001-07.

Após a apresentação da proposta de preços, o único participante consagrou-se vencedor apenas do item 2, sendo cancelados por inexistência de proposta os itens 1, 3, 4, 5 e 6.

Não houve recurso.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

III - CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critérios de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de outubro de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

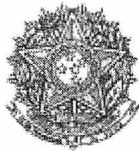


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

163



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00073/2022

Às 15:00 horas do dia 04 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTÁ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 290, Pregão nº 00073/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Diâmetro Nominal: 400 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.960,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/10/2022 15:00:03	JAEISON RAMALHO MATTÁ	

Item: 2

Descrição: Mourão Concreto**Descrição Complementar:** Mourão Concreto Comprimento Total: 3 M, Características Adicionais: Curvo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92.490,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887 , pelo melhor lance de R\$ 91.600,0000 , com valor negociado a R\$ 91.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/09/2022 09:11:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887, CNPJ/CPF: 31.892.412/0001-07, Melhor lance: R\$ 91.600,0000, Valor Negociado: R\$ 91.500,0000
Homologado	04/10/2022 15:00:08	JAEISON RAMALHO MATTÁ	

Item: 3

Descrição: Tampa Bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Comprimento: 110 CM, Espessura: 7 MM, Tipo: Boca De Lobo , Largura: 70 CM, Características Adicionais: Padrão Pmsp**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.577,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/10/2022 15:00:11	JAEALSON RAMALHO MATTA	

Item: 4**Descrição:** Tampa bueiro**Descrição Complementar:** Tampa Bueiro Material: Concreto Armado , Tipo: Boca De Lobo , Espessura: 70 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.832,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/10/2022 15:00:15	JAEALSON RAMALHO MATTA	

Item: 5**Descrição:** Caixa coletora de concreto**Descrição Complementar:** Caixa Coletora De Concreto Nome: Caixa Coletora De Concreto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 75.679,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/10/2022 15:00:17	JAEALSON RAMALHO MATTA	

Item: 6**Descrição:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Descrição Complementar:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.500,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/10/2022 15:00:19	JAEALSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 73/2022
	Processo Adm.: 290/2022 Data do Processo: 06/07/2022

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 290/2022
 b) **Nr. Licitação:** 73/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 04/10/2022
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO - PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Participante: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MOURÃO DE CONCRETO CURVO - MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M	1.500,0	UN	61,00	91.500,00

Total do Participante: 91.500,00

Total Geral: 91.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,84
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,83
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,83
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,34
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,33
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 81.134,75
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 81.134,75
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 3.125,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 3.125,00

Bandeirantes, 04/10/2022

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 353
Ano 2022
Página 7 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 05 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 1

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 73/2022
		Processo Adm.: 290/2022 Data do Processo: 06/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 290/2022
b) Nr. Licitação: 73/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/10/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M

Participante: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MOURÃO DE CONCRETO CURVO - MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA, SEÇÃO QUADRADA, 10X10CM, COM ALTURA DE 2,60M E CURVA DE 0,40M	1.500,0	UN	61,00	91.500,00
Total do Participante:					91.500,00
Total Geral:					91.500,00

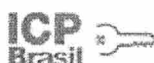
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,84
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,83
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	R\$ 54.089,83
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,34
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,33
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	R\$ 2.083,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 81.134,75
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 81.134,75
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 3.125,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 3.125,00

Bandeirantes, 04/10/2022

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PUBLICAÇÃO

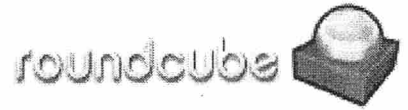
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º403/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º73/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <licita.bestdeal@outlook.com>

Data 06-10-2022 13:54

Prioridade Mais alta

167
a

- CONTRATO 403-2022 - AQ. MOURÃO DE CONCRETO - PREGÃO ELETRÔNICO 73-2022 - MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887.pdf(~154 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **Contrato** juntamente com o **Extrato do Contrato n.º403/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º73/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE por e-mail**.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168



CONTRATO N.º 403/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2022- PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 31.892.412/0001-07, estabelecida na Rua São Vicente de Paula, n.º 138, Vila Clelia - CEP. 16.401-323 na cidade de Lins/SP, devidamente representada por seu Representante Legal e Sócio Administrador o Senhor **Miguel Soares Braga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 111430367 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 809.113.828-87, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 73/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 04/10/2022.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 73/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais) daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto e serviço, conforme descrição abaixo:

31.892.412/0001-07 - MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	Mourão Concreto	Unidade	1500	MOURÃO CAFELANDIA	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
Marca: MOURÃO CAFELANDIA Fabricante: MOURAO CAFELANDIA Modelo / Versão: CURVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mourão de concreto curvo (palanque), pré-moldado, de alta resistência, perfurado para cerca de arame ou tela, seção quadrada, 10x10cm, com altura de 2,60m e curva de 0,40m.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Total do Fornecedor: R\$ 91.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto e serviço fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE ou por e-mail ao Departamento responsável mediante confirmação de recebimento, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto e serviço fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170

9

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto e serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

171

9

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto e serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

§1º - O produto e serviço entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sexta deste contrato para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto e serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto e gestão deste contrato, é o Sr. Oswaldo Afonso Rockenbach, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174

9

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA FRAUDE

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175



§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 06 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

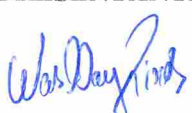
CONTRATADA
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SOARES BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176

9

EXTRATO DO CONTRATO N.º403/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º290/2022-PMB PREGÃO ELETRÔNICO N.º73/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Bandeirantes/PR, 06 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

ASSINADO DIGITALMENTE
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SOARES BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022

Edição nº 360
Ano 2022
Página 15 de
18

177



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º403/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º290/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º73/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	MATERIAL DE CONSUMO
	0240-511		
	0310-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	0310-511		
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2360-000	06001154520421504033903000	MATERIAL DE CONSUMO
	2430-000	06002154520424204233903000	
	2430-511		
	2380-000	06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
	2450-000	06002154520424204233903900	
	2450-511		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Bandeirantes/PR, 06 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MIGUEL SOARES BRAGA 80911382887

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SOARES BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico